



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XVIII | Nº 893 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 5 de abril de 2024

ÍNDICE

DECRETOS	02
PORTARIAS	03
EXTRATOS	03

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro. Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro. Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: www.socorro.sp.gov.br

Rafael Pompeu - MTb 59.923/SP Maicol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

DECRETOS**DECRETO Nº 4659/2024**

“Dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Socorro/SP, visando a preservar a saúde da população, por meio da contenção à propagação de Arboviroses, em especial da Dengue, Chikungunya e Zika transmitidas pelo Aedes Aegypti, e dá outras providências”

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e CONSIDERANDO a grande presença no Município de Socorro/SP, do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de Arboviroses, dentre elas a Dengue, a Chikungunya e a Zika, bem como da sazonalidade atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices pluviométricos, condições propícias à reprodução desse mosquito; **CONSIDERANDO** a necessidade de mobilização da população para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de Arboviroses; **CONSIDERANDO** o alto número de notificações dos serviços de saúde do Município para os quadros clínicos de Dengue, já caracterizando como Situação de Epidemia, conforme dados da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças; **CONSIDERANDO** a ocorrência de casos graves de Dengue em pacientes no Município. **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Socorro/SP, ocasionada pelo aumento significativo do cenário epidemiológico de Arboviroses, Doenças Infecciosas Virais, conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade – 1.5.1.1.0 prevista na Portaria Federal nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à Situação de Emergência em Saúde Pública, podendo no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Visando a proteção da saúde da população do Município, fica a Secretaria de Saúde autorizada a empregar os meios necessários para combater os focos de riscos ou disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à Saúde Pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

Art. 4º Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de previa autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV, do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei federal nº 13.301/2016.

Parágrafo primeiro – Efetivada a notificação pela autoridade pública, deverá o proprietário ou responsável pelo imóvel, quando residência, proceder imediatamente com todas as medidas necessárias para sanar a proliferação do vírus.

Parágrafo segundo – Caso a notificação seja para imóveis tipo lotes, deverá o proprietário ou responsável empregar todos os meios para sanar a proliferação do vírus, no prazo máximo de 48h, sendo que seu descumprimento acarretará na aplicação de multa, sem prejuízo das demais cominações legais e administrativas.

Parágrafo terceiro – Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o *caput*, a Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município deverá adotar as providências necessárias, inclusive as judiciais, para sua concretização.

Art. 5º Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública referida no art. 1º do presente Decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto, se dará em regime de urgência e prioridade em todos os departamentos da Administração Pública, inclusive em termos de reforço as atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Art. 7º Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviços da Administração Direta e Indireta para atender as demandas prioritárias da Secretaria de Saúde.

Art. 8º A caracterização jurídica da Situação de Emergência em Saúde Pública prevalecerá enquanto perdurar os riscos à incolumidade pública local.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de abril de 2024

Publicado na Imprensa Oficial do Município e no Mural da Prefeitura

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

José Ricardo Custódio da Silva

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIAS**PORTARIA Nº 10226/2024**

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por necessidade dos serviços, o agente político **José Ricardo Custódio da Silva**, Secretário dos Negócios Jurídicos, para responder pela Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de abril de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

EXTRATOS**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeitura do **Município de Socorro**, representada por seu Prefeito Municipal, **Josué Ricardo Lopes**, no uso de suas atribuições legais, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil – OSC **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO “HOSPITAL DR. RENATO SILVA”**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.408.546/0001-24, representada por seu Provedor José Zambotto, por ser a única organização da sociedade civil que atende as necessidades deste Município e, está localizada no Município de Socorro, Estado de São Paulo, para repasse de recursos correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.06.00 Secretaria de Saúde, 02.06.01 – Assistência Médico-hospitalar, 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, 10.302.0048.2.259 – Leitos de UTI, destinada, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 3695/2017, para prestação de serviço referente a internação/ocupação de 07 (sete) leitos UTI Adulto Tipo II, conforme Plano de Trabalho apresentado, no valor de R\$ 2.652.300,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação de prazo.

Notifica-se, assim, da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais e ainda em obediência ao artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14.

A documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o artigo 34 da referida legislação, encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo. Cumpridas exigências legais, tome-se as providências para a celebração do Termo de Fomento.

Socorro, 05 de abril de 2024

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal